DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 993 / 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar, que específica e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados aos serviços de Saúde, art.198, §2º, inciso II, "Constituição Federal", e conforme art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 162-3.3.90.14.14-01.000 Diárias no País.....	R$	5.000,00
Ficha 163-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	100.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	120.000,00
SOMA	**R$**	**225.000,00**

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportadas pela ANULAÇÃO e ou redução parcial de categorias econômicas do próprio programa "Saúde", recursos vinculados a aplicação obrigatória, art. art.198, §2º, inciso II, "Constituição Federal":

a) – **LEI 4.320/64, Art. 43, Inciso III – "POR ANULAÇÃO"**:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	102.700,00
Ficha 168-4.4.90.51.00-01.000 Obras e Instalações	R$	10.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

10.304.0010.2.052 – Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)

Ficha 180-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	47.000,00
Ficha 181-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	12.000,00
Ficha 187-3.3.90.46.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R$	11.400,00
10.305.0010.2.051 – Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)		
Ficha 189-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	25.000,00
Ficha 190-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	7.500,00
Ficha 187-3.3.90.46.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R$	9.400,00
SOMA	**R$**	**225.000,00**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 994 / 2023.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual 202203434549 – Equip. 75.000 - Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual 202203434549 – Equip. 75.000 - Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.033 – Emenda 202203434549 – Equip. 75.000

639 – 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 75.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 75.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, registrado no código de aplicação 02.300.64, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recursos estes repassados pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.349/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Fundamental

110 - 3.1.90.11.00 - 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 27 de Junho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.355/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 327.573,51".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.479,51 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento ADM, Patrimônio e RH

51 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.026 – FNS – Assistência Médica – Incentivo de Atenção Básica

171 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 184.479,51
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 184.479,51**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 189.479,51**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.094,00 (noventa e três mil e noventa e quatro reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.361.0007.2.022 – Manutenção Geral Merenda Escolar Ensino Médio

138 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 49.491,65
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 49.491,65**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.026 – FNS – Assistência Médica – Incentivo de Atenção Básica

170 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.000,00**

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.028 – FNS – Programa de Agentes Comunitário

174 - 3.1.90.11.00 - 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 2.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 93.094,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 5º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

58 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 25.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 25.000,00**

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola

85 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.03 – FMADCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0011.2.036 – Manutenção Geral FMDCA

226 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 45.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 6º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 5º desta Lei, será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental

73 - 3.3.90.32.00 - 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 25.000,00**

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.067 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil - Creche

97 - 3.3.90.32.00 - 05.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 10.000,00**

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.241.0011.2.061 – Manutenção Geral Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

230 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 45.000,00**

Artigo 7º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 20 de Julho de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.357/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS	
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE	
08.244.0002.2.054 – Manutenção Geral Fundo Social de Solidariedade	
16 - 3.3.90.46.00 - 01.000 – Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 3.000,00**
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental	
56 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
59 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 70.000,00**
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche	
76 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
78 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 25.000,00**
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola	
83 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
86 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Fundamental
110 - 3.1.90.13.00 - 02.000 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 - Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo
147 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
263 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 100.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 234.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
08.244.0002.2.054 – Manutenção Geral Fundo Social de Solidariedade
17 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 3.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
61 - 3.3.90.46.00 - 01.000 – Auxilio Alimentação R$ 125.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 125.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 – Manutenção Geral FUNDEB 30% Fundamental
109 - 3.1.90.11.00 - 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 - Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

148 – 4.4.9.0.52.00 - 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 5.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

266 – 4.4.90.51.00 - 05.000 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 100.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 234.000,00**

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de Agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.362/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 993/2023 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 996/2023 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuído na funcional programática abaixo, conforme assim dispõe o artigo 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos vinculados aos serviços de Saúde, art.198, §2º, inciso II, "Constituição Federal", e conforme art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 162-3.3.90.14.14-01.000 Diárias no País.....	R$	5.000,00
Ficha 163-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R$	100.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	120.000,00
SOMA	**R$**	**225.000,00**

Art.2º. As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportadas pela ANULAÇÃO e ou redução parcial de categorias econômicas do próprio programa "Saúde", recursos vinculados a aplicação obrigatória, art. art.198, §2º, inciso II, "Constituição Federal":

a) – **LEI 4.320/64, Art. 43, Inciso III – "POR ANULAÇÃO"**:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	102.700,00
Ficha 168-4.4.90.51.00-01.000 Obras e Instalações	R$	10.000,00

10.304.0010.2.052 – Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

10.304.0010.2.052 – Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)

Ficha 180-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	47.000,00
Ficha 181-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	12.000,00
Ficha 187-3.3.90.46.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R$	11.400,00
10.305.0010.2.051 – Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)		
Ficha 189-3.1.90.11.00-01.000 Venctos.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	25.000,00
Ficha 190-3.1.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais.....	R$	7.500,00
Ficha 187-3.3.90.46.00-01.000 Auxilio Alimentação.....	R$	9.400,00
SOMA	**R$**	**225.000,00**

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.363/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 994/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 994/2023 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuído na funcional programática abaixo, conforme assim dispõe o artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.033 – Emenda 202203434549 – Equip. 75.000

639 – 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 75.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 75.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, registrado no código de aplicação 02.300.64, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recursos estes repassados pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.364/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.018 – Manutenção Geral Merenda Escolar – QESE Fundamental

130 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 120.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 120.000,00**

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.048 – Manutenção Geral Merenda Escolar – QESE Pré-Escola

140 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 40.000,00**

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.049 – Manutenção Geral Merenda Escolar – Creche

141 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 40.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 200.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.365/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.300,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 967/2022 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 967/2022 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete

10 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 14.300,00
12 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 34.300,00**

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento ADM, Patrimônio e RH

51 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.017 – Manutenção Geral Merenda Escolar

128 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 7.000,00**

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche

133 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 20.000,00**

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.021 – Manutenção Geral Merenda Escolar – Pré-Escola

135 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.09 – ENSINO SUPERIOR
12.364.0006.2.068 – Manutenção Geral Ensino Superior

142 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 18.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 - Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

147 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
15.451.0012.2.0038 – Manutenção Geral Departamento de Obras

241 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 25.000,00
243 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico	R$ 25.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 50.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
15.452.0012.2.0039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza Urbana

250 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 15.000,00
252 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico	R$ 8.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 23.000,00**

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

260 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 8..000,00
261 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico	R$ 35.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 43.000,00**

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
28.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Transporte e Manutenção

270 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.043 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

290 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
292 – 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 260.300,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE
04.122.0003.2.003 - Manutenção Geral DO Departamento Administrativo e Forense

19 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 5.000,00
22 – 3.3.90.36.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
23 - 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
24 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 3.650,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 15.650,00**

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA
04.122.0004.2.004 - Manutenção Geral Departamento Planejamento

29 - 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 8.000,00**

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento ADM, Patrimônio e RH

48 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
50 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.000,00
53 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 8.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 10.000,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.07 – ENSINO MÉDIO
12.306.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio

123 - 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 18.000,00**

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.017 – Manutenção Geral Merenda Escolar

129 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 7.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 7.000,00**

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar Fundamental, EJA e Especial

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

131 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 30.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 30.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 - Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo

148 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 5.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
15.451.0012.2.0038 – Manutenção Geral Departamento de Obras

239– 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 45.000,00
240 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 50.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
15.452.0012.2.0039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza Urbana

248– 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 23.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 23.000,00**

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

255– 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 15.000,00**

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
28.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Departamento de Transporte e Manutenção

271 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 2.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 2.000,00**

02.10.05 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto

275– 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 30.000,00
276 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
280 – 3.3.90.40.00 – 01.000 – Serviços de Tecnologia da Informática	R$ 5.000,00
283 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 5.650,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 45,650,00**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.043 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

288– 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 30.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação	**R$ 260.300,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 01 de Setembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°012/2023

Torna-se Público o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 012/2023,** para os cargos relacionados abaixo, através de títulos, experiências e projetos, analisados pelos membros da comissão avaliadora para este fim. Sendo assim, após a publicação desse fica aberto por 24 horas o prazo para recursos deste, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PROJETO DE REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	CANDIDATO	TÍTULO	EXP.	PROJETO	TOTAL
1°	REGIANE APARECIDA RUSSO	3,00	46,27	9,00	58,27
2°	VAGNA MENDES GARCIA	1,00	6,12	8,60	15,72
3°	ERIC DE CARVALHO DEOLINDO	1,00	2,22	9,75	12,97
4°	SABRINA FERREIRA NEVES	1,00	1,64	5,60	8,24

PROFESSOR PROJETO DE REFORÇO DE MATEMÁTICA

CLASS.	CANDIDATO	TÍTULO	EXP.	PROJETO	TOTAL
1°	BENEDITO DELFINO DOS SANTOS	3,00	40,58	9,30	52,88

PROFESSOR PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

CLASS.	CANDIDATO	TÍTULO	EXP.	PROJETO	TOTAL
1°	PATRICIA APARECIDA LEITE	-	39,60	9,00	48,60
2°	ELIANA PAULA SIMÕES	1,00	-	8,00	9,00
3°	TATIANA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	1,00	0,16	7,80	8,96

PROFESSOR PROJETO DE LEITURA E ARTE

CLASS.	CANDIDATO	TÍTULO	EXP.	PROJETO	TOTAL
1°	REGIANE APARECIDA RUSSO	3,00	49,27	9,60	61,87
2°	PATRICIA APARECIDA LEITE	-	28,76	8,30	37,06
3°	TAMARA FRANCIELY GOZZO R. DA SILVA	-	0,27	6,60	6,87

PROFESSOR PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO FUNDAMENTAL I E II

CLASS.	CANDIDATO	TÍTULO	EXP.	PROJETO	TOTAL
1°	REGIANE APARECIDA RUSSO	3,00	46,27	9,60	58,87
2°	GABRIELI DE ASSIS MARCOLINO	8,00	3,41	7,30	18,71
3°	JULIANA MAXIMIANO DA SILVA	5,00	4,97	8,33	18,30
4°	SUELI ALMEIDA	7,00	0,81	6,33	14,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Comissão Avaliadora Processo Seletivo Simplificado 2° semestre 2023

REPRESENTANTES

Professor de Educação Infantil (CEI Vitória Maria de Jesus)

MARIA RAFAELA CAZULA

Professor de Educação Infantil (EMEI Yolanda Campos)

MIRIAN SUELI MAGALHÃES DA SILVA RIBEIRO

Gestor Escolar

BEATRIZ GOMES DA COSTA

Professora De Língua Portuguesa

NATALIA MARIA BISCAIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Comissão Avaliadora Processo Seletivo Simplificado 2° semestre 2023

REPRESENTANTES

Professora de Matemática

AMANDA DINIZ SOTERO DE MENEZES COLDIBELI

Funcionários Efetivos Do Quadro De Apoio Da Educação

KEITI ELLEN DE ALMEIDA LOPES

Prefeitura municipal de Canitar, 31 de agosto de 2023.